



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de

Oliveira, 190

☎ FONE/FAX : (0**43)-538-4141

✉ e-mail: pmandira@uol.com.br

DECRETO Nº 5.542 DE 14 DE MAIO DE 2010.

Dispõe sobre forma de pagamento do IPTU/TSU, possibilidade de desconto no pagamento á vista e respectivas data de vencimentos á prazo, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando, o Artigo 156 – I § 1º, da Constituição Federal, Súmula 160 do STJ, e os Artigos 32 ao 34 do CTN, Código Tributário Nacional, que dispõe sobre Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

Considerando, o Artigo 27.º, da Lei n.º 1.440 de 26 de Dezembro de 2.001 – Código Tributário do Município de Andirá, que dispõe sobre Lançamento e do Recolhimento do IPTU/TSU.

Considerando, o Art. 30, do Recolhimento do IPTU/TSU com sua respectiva data de vencimento, estabelecida na mesma Lei.

Considerando, os Itens I e II do Artigo acima, que dispõe sobre forma de pagamento e, possibilidade de desconto no pagamento á vista.

DECRETA

Art. 1.º - Fica estabelecido o desconto de 10% (dez por cento), sobre os valores referentes ao IPTU/TSU (imposto Predial e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de
Oliveira, 190

FONE/FAX : (0**43)-538-4141 - e-mail: pmandira@uol.com.br

Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos), exercício 2010, quando do pagamento da parcela única até a data de 10 de julho de 2010.

Art. 2.º - Fica estabelecida a condição de pagamento do IPTU/TSU do exercício 2010 em parcela única ou em até 06 (seis) parcelas de igual valor, com os vencimentos em:

Parcela Única	10/07/2010
1. Parcela	em 10/07/2010
2. Parcela.....	em 10/08/2010
3. Parcela.....	em 10/09/2010
4. Parcela.....	em 10/10/2010
5. Parcela.....	em 10/11/2010
6. Parcela.....	em 10/12/2010

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 14 de maio de 2.010, 67º da Emancipação
Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL